



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 122/97

Autor Silas Reis Felix

Assunto Autoriza o Prefeito a Criar Comissão de eventos e dá provi-
dências correlatas.

Apresentado em _____ de _____ de 19____
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____

Publicado em 19 de Março de 1998 no Journal Folhão
Lei n.º 530/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 26/09/1997

N.º 122 L.º 001 Fls: 038

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza o Prefeito a Criar Comissão de Eventos e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japerí autorizado a criar uma COMISSÃO ESPECIAL para organização de eventos evangélicos.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior deverá ser constituída, preferencialmente, de servidores da Prefeitura de Japerí que sejam evangélicos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

SILAS REIS FELIX

- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 06/10/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 08/10/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 13/10/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza o Prefeito a Criar Comissão de Eventos e dá providências correlatas".

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA
A SEGUINTE

L E I:

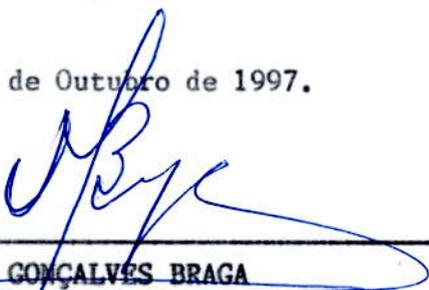
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a criar uma COMISSÃO ESPECIAL para organização de eventos evangélicos.

Art.2º - A comissão de que trata o artigo anterior deverá ser constituída, preferencialmente, de servidores da Prefeitura de Japeri que sejam evangélicos.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

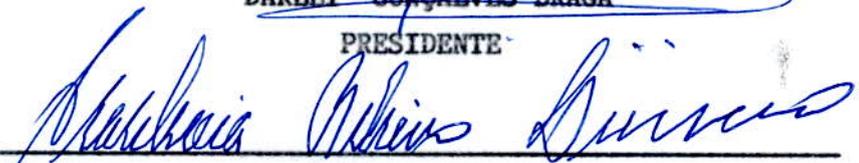
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N^o

"Autoriza o Prefeito a Criar Comissão de Eventos e da providências correlatas".

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

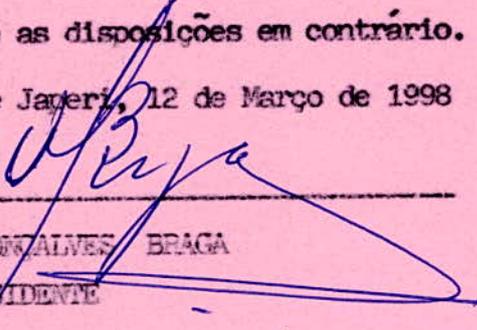
Art.1^o - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a criar uma COMISSÃO ESPECIAL para organização de eventos evangélicos.

Art.2^o - A comissão de que trata o artigo anterior deverá ser constituída, preferencialmente, de servidores da Prefeitura de Japeri que sejam evangélicos.

Art.3^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Março de 1998


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Autoriza o Prefeito a Criar Comissão de Eventos e dá providências correlatas".

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a criar uma COMISSÃO ESPECIAL para organização de eventos evangélicos.

Art.2º - A comissão de que trata o artigo anterior deverá ser constituída, preferencialmente, de servidores da Prefeitura de Japeri que sejam evangélicos.

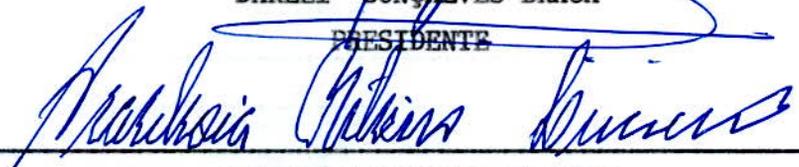
Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 122/97

Autor: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM ____/____/____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX

_____, cuja ementa é: "AUTORIZA O PREFEITO
A CRIAR COMISSÃO DE EVENTOS E DÃ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ____/____/____

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

